

resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela Comissão de Heteroidentificação, tendo os candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição.

16.10.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

16.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios estabelecidos no subitem 16.8 destes editais, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, o candidato será eliminado do concurso, conforme disposto no Art.11 da Portaria Normativa nº 4/2018. Além disso, o candidato estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas, em qualquer fase do concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.11.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

16.12. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 16.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

16.13. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 16.7, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

16.14. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão de que trata o subitem 16.7, se aprovado no Concurso, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

16.15. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

16.16. Em caso de desistência, de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

16.17. Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

16.18. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

17.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto nº 9.739/2019.

17.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

17.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, ou não lograr aprovação nas provas previstas.

17.5. Durante o período de validade do Concurso, a UFES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

17.6. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

17.7. A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

17.8. Há possibilidade do aproveitamento dos candidatos habilitados neste certame por outro certame da UFES ou por outra Instituição Federal de Ensino Superior;

17.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

17.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFES.

17.12. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

17.13. O presente concurso público se encerrará somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 03/2021-CEPE/UFES.

17.14. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br) e nos locais de inscrição.

17.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento/Centro responsável pela realização do concurso, citado no item 2.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS  
Reitor

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 18/2021

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111268.19.9 (4600589030). Processo nº. 23068.027300/2019-75. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Petróleo Brasileiro S.A./PETROBRÁS, com interveniência da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Alterações necessárias para viabilizar o andamento das atividades ainda pendentes do plano de trabalho. Data da assinatura: 30/04/2021. Paulo Sérgio de Paula Vargas. Reitor da UFES.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1011/2020. Processo nº 23068.027300/2019-75. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada, sem alterar o valor do contrato. Data de assinatura: 23/04/2021. Paulo Sérgio de Paula Vargas. Reitor da UFES.

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 - UASG 153056

Nº Processo: 153161202149 . Objeto: Apoio ao Projeto "Curso de Especialização em Enfermagem Gerontológica". Custo operacional: R\$ 11.735,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos de apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 28/04/2021. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 29/04/2021. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 117.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDECA - 03/05/2021) 153056-15227-2021NE000003

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021 - UASG 153056

Nº Processo: 23069154144202129 . Objeto: Apoio ao projeto APOIO A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO, MUDANÇA DE CURSO, DE LOCALIDADE E INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA UFF - 2021. Custo operacional: R\$18.072,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos de apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 28/04/2021. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 29/04/2021. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDECA - 03/05/2021) 153056-15227-2021NE000003

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### AVISO DE REGISTROS DE DIPLOMAS

Mantenedora: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CNPJ DA MANTENEDORA: 28.523.215/001-06

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC no 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 126 (cento e vinte seis) diplomas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos seguintes livros de registro e seqüências numéricas:

REGISTROS  
UFF007.11 - registro(s) 1040/2021 a 1118/2021;  
UFF026.3 - registro(s) 1144/2021 a 1158/2021;  
UFF039.2 - registro(s) 1032/2020;  
UFF044.4 - registro(s) 1039/2020;  
UFF051.2 - registro(s) 1034/2020;  
UFF055.2 - registro(s) 1035/2020;  
UFF056.3 - registro(s) 1033/2020;  
UFF059.3 - registro(s) 1037/2020;  
UFF063.2 - registro(s) 1031/2020;  
UFF083.1 - registro(s) 1119/2021 a 1143/2021;

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço [http://dados.uff.br/dataset/diplomas\\_graduacao](http://dados.uff.br/dataset/diplomas_graduacao)

Niterói, 3 de maio de 2021.  
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158517 - UFFS

Número do Contrato: 18/2019.

Nº Processo: 23205.000895/2019-08.

Inexigibilidade. Nº 4/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. Contratado: 76.659.820/0001-51 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste contratual. Vigência: 10/05/2021 a 09/05/2022. Valor Atualizado do Contrato: R\$ 10.516,21. Data de Assinatura: 28/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2021).

#### EDITAL Nº 384/GR/UFFS/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 5/CHAPECÓ PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições, no período de 05/05/2021 a 11/05/2021, e estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de Professor do Magistério Superior Substituto - classe auxiliar, em conformidade com a Lei Nº 8.745/93, para o Campus CHAPECÓ/SC.

Área	Nº de vagas	Regime de Trabalho	Requisitos
1 Recursos Hídricos e Saneamento	01 (uma)	20 horas semanais	Graduação: Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária; Especialização: Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil ou Gestão Ambiental ou Engenharia de Segurança do Trabalho ou áreas afins, ou Mestrado: Engenharia Ambiental ou Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental ou Engenharia Civil ou áreas afins, ou Doutorado: Engenharia Ambiental ou Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental ou Engenharia Civil ou áreas afins.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do correio eletrônico <[seletivo.ch@uffs.edu.br](mailto:seletivo.ch@uffs.edu.br)>, com início às 00h do dia 05/05/2021 e término às 23h59min do dia 11/05/2021.

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente. O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br).

MARCELO RECKTENVALD

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 198/2021. Proc.: 23070.017232/2021-10. Contratante: Universidade Federal de Goiás - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira à UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Extensão: Laboratório Clínico de Musicoterapia. Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2022.

